



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **José Alexandre Bonfim Cardoso**, na condição de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** a instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo de número 0110/2021.002 – ADESÃO-SESAU**, originário do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2021 – SEMAD, vinculado ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021- SEMAD realizado pela Prefeitura Municipal de Marituba/PA, cujo objeto versa sobre a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço contínuo de manutenção e conservação de áreas verdes, capina e roçada manual e/ou mecanizada e pintura das calçadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, assim como proceder as alterações que ocorreram na nomenclatura das rubricas orçamentárias já informadas no instrumento contratual supracitado.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de novas dotações orçamentárias ao contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/05.25.012 – SESAU para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 28 de abril de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 794/2021-PMM/GAB